



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade_unidade@ - www.tre-go.jus.br

OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Contratação de solução para instalação provisória da Sede do Cartório Eleitoral de Silvânia - 31ª Zona, o espaço deverá abrigar a sede administrativa do juízo eleitoral, expediente interno, atendimento ao público, arquivo e sala de audiências

NOME DO PROJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO PROVISÓRIA DE IMÓVEL PARA JUSTIÇA ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA.

UNIDADE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO - SAO

TITULAR DA UNIDADE:

HUMBERTO VILANI

UNIDADE GESTORA/DEMANDANTE:

UG: COORDENADORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA - CEIN

UD: 31ª ZONA ELEITORAL DE GOIÁS - 31ª ZGO

UNIDADE TÉCNICA:

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - SADMP

INTEGRANTE DA UNIDADE GESTORA:

FLÁVIO QUEIROZ DE ALCÂNTARA	COORDENADOR CEIN - GESTOR DO CONTRATO
MARIA ADELZIVA DE SOUZA FERREIRA	INTEGRANTE TÉCNICO - SADMP
ERASMO JOSÉ DE ANANIAS NETO	INTEGRANTE TÉCNICO - SADMP

INTEGRANTE DA UNIDADE DEMANDANTE:

FREDERICO ANTÔNIO FERREIRA	CHEFE DE CARTÓRIO DA 31ª ZGO TITULAR/SUBSTITUTO
----------------------------	--

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

CHEFE DE CARTÓRIO DA 31ª ZGO TITULAR/SUBSTITUTO	FREDERICO ANTÔNIO FERREIRA
--	----------------------------

OBJETIVO DA DEMANDA:

Contratação de serviços locação de espaço físico provisório para abrigar o cartório eleitoral da 31ZGO.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

O Cartório da 31ª ZGO consta do Termo de Cessão de Uso nº 01/2021 firmado entre este TRE-GO e TJ-GO e ocupa uma área de 39,10 m². É repassado mensalmente um valor de R\$ 774,18 àquele Tribunal em contraprestação ao uso do espaço.

Solicitação feita pelo juiz eleitoral da 31ª ZGO, constante do documento SEI nº 1267576, onde informa sobre a situação precária que se encontra a Zona Eleitoral devido as obras de reforma no Fórum da Comarca de Silvânia, fato que vem prejudicando o atendimento ao público já há bastante tempo, eminência de fechamento do cadastro eleitoral e eleições gerais 2026.

Neste procedimento administrativo, criado por aquela Zona Eleitoral, foram juntadas inúmeros documentos (1258050, 1258058, 1258060, 1258061, 1258064, 1259104) com os imóveis encontrados no município e a análise de atendimento do interesse da Justiça Eleitoral.

Após a definição do imóvel mais adequado, foi realizada a juntada de documentos do imóvel e proprietária - 1262792, 1262798, 1262803, 1262807, 1262811, 1262815, 1262818, 1267367.

A equipe técnica do TRE-GO elaborou relatórios técnicos, lay-outs e laudo pericial de avaliação locatícia, ID. nº 1286950.

O proprietário não irá realizar adequações ou reformas em função da instalação do Cartório ser de modo provisório.

A União não dispõe de imóvel na localidade.

;

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS:

Esta ação está se encontrando em consonância com o Planejamento Estratégico 2021-2026 - revisão 2024/2026, e atende os seguintes objetivos estratégicos:

- Garantir os Direitos da Cidadania
- Fortalecer a Relação Institucional da Justiça Eleitoral com a Sociedade
- Assegurar Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional
- Fortalecer o Enfrentamento à Corrupção, à Improbidade Administrativa e aos Ilícitos Eleitorais
- Garantir a Legitimidade do Processo Eleitoral
- Aperfeiçoar a Gestão Administrativa e a Governança da Justiça Eleitoral
- Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária Financeira.

QUAL É O PROBLEMA A SER RESOLVIDO?

Disponibilizar espaço provisório para prestação jurisdicional e administrativa da 31ª Zona Eleitoral de Goiás.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

Planejamento da contratação concluído e instruído para licitar.
Imóvel locado e Cartório instalado.

Goiânia, 17 de dezembro de 2025.

Flávio Queiroz de Alcântara

Coordenador de Engenharia e Infraestrutura
--

Maria Adelziva de Souza Ferreira

Chefe da Seção de Administração Predial



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ADELZIVA DE SOUZA FERREIRA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 18/12/2025, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO QUEIROZ DE ALCÂNTARA, COORDENADOR(A)**, em 18/12/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1286080** e o código CRC **D29E6FDF**.

25.0.000016042-6

1286080v11

